



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

RESOLUÇÃO Nº 145

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/87

"Dispõe sobre a cessão das instalações da edilidade para realização de reuniões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Serão cedidas toda vez que solicitadas as dependências da Câmara Municipal de Pirassununga às instituições filantrópicas, entidades sindicais, comunidades de bairros, partidos políticos, para tratarem de assuntos de seus interesses.

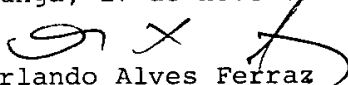
Artigo 2º)- Será vedada reunião que trate de assunto que atente contra o estado democrático e as suas instituições.

Artigo 3º)- O requerente ficará responsável pelas instalações, móveis e utensílios da edilidade, assinando termo de compromisso.

Parágrafo Único)- A Presidência da Câmara baixará normas regulamentando o artigo 3º da presente lei.

Artigo 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1987.-

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara.  
Data Supra.

  
Osmar de Lima  
Assessor Jurídico